

# DECRETO N.º 005/03 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2003.

Dispõe sobre interdição de prédio residencial e dá outras providências.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei n.º 119, de 20 de novembro de 1995, e

Considerando, os termos do protocolado n.º 540/03, o relatório do agente sanitário, os pareceres da arquiteta responsável pelo Departamento de Obras e da Assessoria Jurídica,

## **DECRETA:**

Art. 1º - Fica INTERDITADO, temporariamente, prédio residencial localizado à Rua José Eugênio Ferreira, 138, nesta cidade.

Parágrafo único – A chefia de Gabinete e Assistente Social deverão providenciar a remoção dos habitantes daquele prédio para lugar seguro, as expensas do erário municipal.

Art. 2º - Departamento de Obras deverá proceder nova vistoria no imóvel após a sua desocupação para relatar se há necessidade da demolição do prédio ou se ocorreu a cessação dos motivos que levaram a interdição.

Art. 3º - Caso ocorra resistência das pessoas que ocupam o prédio interditado em desocupá-lo espontaneamente, fica desde já autorizado que se recorra a autoridade competente para o cumprimento deste ato.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2003.

( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )

Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, registrado na data supra.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**

Estado de São Paulo  
Rua Profª. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

